



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

REQUERIMENTO N. 3658/2023

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Rodrigo Costa Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria de Trabalho e Ação Social, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual Dispõe, “**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a Instalar a Cozinha Comunitária Itinerante, no Município de Araguari**”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 31 de outubro de 2023.

Eunice Maria Mendes  
Vereadora Proponente

APROVADA 14 votos  
REPROVADA \_ votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 31/10/2023



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Eunice Maria Mendes  
Eunice Maria Mendes

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSSE [sapl.araguari.mg.leg.br/materia/13893](http://sapl.araguari.mg.leg.br/materia/13893)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2023

**“AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTALAR A COZINHA COMUNITÁRIA ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instalar a Cozinha Comunitária Itinerante, no município de Araguari.

§1º. A Cozinha Comunitária Itinerante terá como público-alvo as pessoas em situação de rua e as famílias em vulnerabilidade social, residentes em Araguari.

§2º. Serão fornecidas refeições gratuitas de segunda a quinta feira das 10h30min. às 13h30min. em um dos bairros da nossa cidade.

**Art. 2º** – A Cozinha Comunitária Itinerante será instalada em unidade móvel que deverá percorrer todo o município, dando prioridade ao atendimento nos bairros e pontos estratégicos onde vive a população com menor poder aquisitivo.

**Parágrafo único.** A unidade móvel deve ser equipada com uma cozinha completa, com fogão, geladeira, pia, micro-ondas, armários, entre outros utensílios necessários para o fiel cumprimento desta proposição.

**Art. 3º** – É facultado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas, ONG's sem fins lucrativos, Associações ou outras entidades cuja finalidade institucional guarde correspondência com os objetivos desta propositura, de forma a promover sua efetiva operacionalização por parte do município de Araguari.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2023.

---

Eunice Maria Mendes  
Vereadora Proponente

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação é necessária e de extrema relevância social, pois tem como objetivo principal propiciar uma alimentação de qualidade, de forma gratuita, às pessoas em situação de rua e às famílias em vulnerabilidade social, residentes em Araguari.

A insegurança alimentar é um dos maiores problemas da atualidade, visto que temos mais de 20 milhões de brasileiros a passar fome. Em Araguari, a situação não é diferente.

Além disso, há inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente com o desequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pela pandemia.

Portanto, a presente matéria pretende que o Poder Público atue eficazmente no combate à fome ao implantar unidade móvel que leve refeições prontas a quem mais precisa, nos bairros mais carentes do município.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Araguari.